



PROJETO DE LEI Nº 094 / 2012

PL 094
PC 679

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 679 / 2012

Gabinete do Prefeito

Diadema, 19 de dezembro de 2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA...../...../20.....

OF. ML. nº 069 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre desafetação de área livre e autoriza outorga de concessão de direito real de uso, e dá providências correlatas.

A presente propositura visa outorgar concessão de direito real de uso à entidade Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 693, de 18 de maio de 1982, e que já detém a permissão de uso do imóvel municipal localizado na Rua São Jorge, n.º 160, autorizada pelo Decreto n.º 6.322, de 28 de agosto de 2008.

A concessão de direito real de uso, que ora se pretende efetivar, tem condão de dar maior efetividade ao interesse social, comunitário e público que vem sendo desenvolvida pela entidade Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, que há mais de 30 anos promove atividades que propagam positivamente a imagem da cidade em todo território nacional.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

Data: 19/12/2012

PRESIDENTE

1945 03/12/2012 09:58:11 AM



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 094 / 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 679 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a desafetação de área livre e autoriza outorga de concessão de direito real de uso.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transferido da categoria de bens de uso comum para a de bens do patrimônio disponível, um terreno localizado na Rua São Jorge, n.º 160, lote 11 do loteamento Agenor de Oliveira, de formato irregular, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Diadema, que se encontra devidamente descrito e caracterizado pela planta n.º 20.090-17-08-RO-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Diadema, parte integrante desta lei, com as seguintes medidas e confrontações: Trecho A-B: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge; Trecho B-C: Em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira; Trecho C-D: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiafa Esquível; e Trecho D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o lote 12 do Loteamento Agenor de Oliveira.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a outorgar em favor do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, entidade civil de direito privado sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 693, de 18 de maio de 1982, o uso da área desafetada, nos termos do artigo anterior, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) anos, através de concessão de direito real de uso, tendo caráter gratuito e intransferível, para as atividades sociais, culturais e esportivas da referida entidade.

§ 1º - A entidade concessionária fica obrigada a manter o imóvel concedido e suas respectivas construções em perfeitas condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e que atendam as disposições do código municipal de obras e edificações.

§ 2º - As benfeitorias realizadas e as acessões que se verificarem no local, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, ficarão desde logo e automaticamente incorporadas ao imóvel, não atribuindo à concessionária o direito de pleitear qualquer indenização, findo o prazo da concessão.

§ 3º - Fica terminantemente proibida a utilização do imóvel objeto da presente lei para objetivos alheios aos fins sociais, culturais e esportivas da concessionária.

Art. 3º - A concessionária fruirá plenamente do imóvel, segundo e para os fins previstos nesta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre ele e suas eventuais rendas durante o prazo da concessão.

Art. 4º - Findo o prazo de validade da presente concessão ou na hipótese de inadimplemento da condição estabelecida no § 1º do artigo 2º, a concessionária deverá demitir-se imediatamente da posse do imóvel, devolvendo-a à concedente completamente desembaraçado, sem direito de retenção ou indenização por acessões ou benfeitorias, que ficarão, sempre, incorporadas ao imóvel, nos termos do estabelecido no § 2º do artigo 2º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

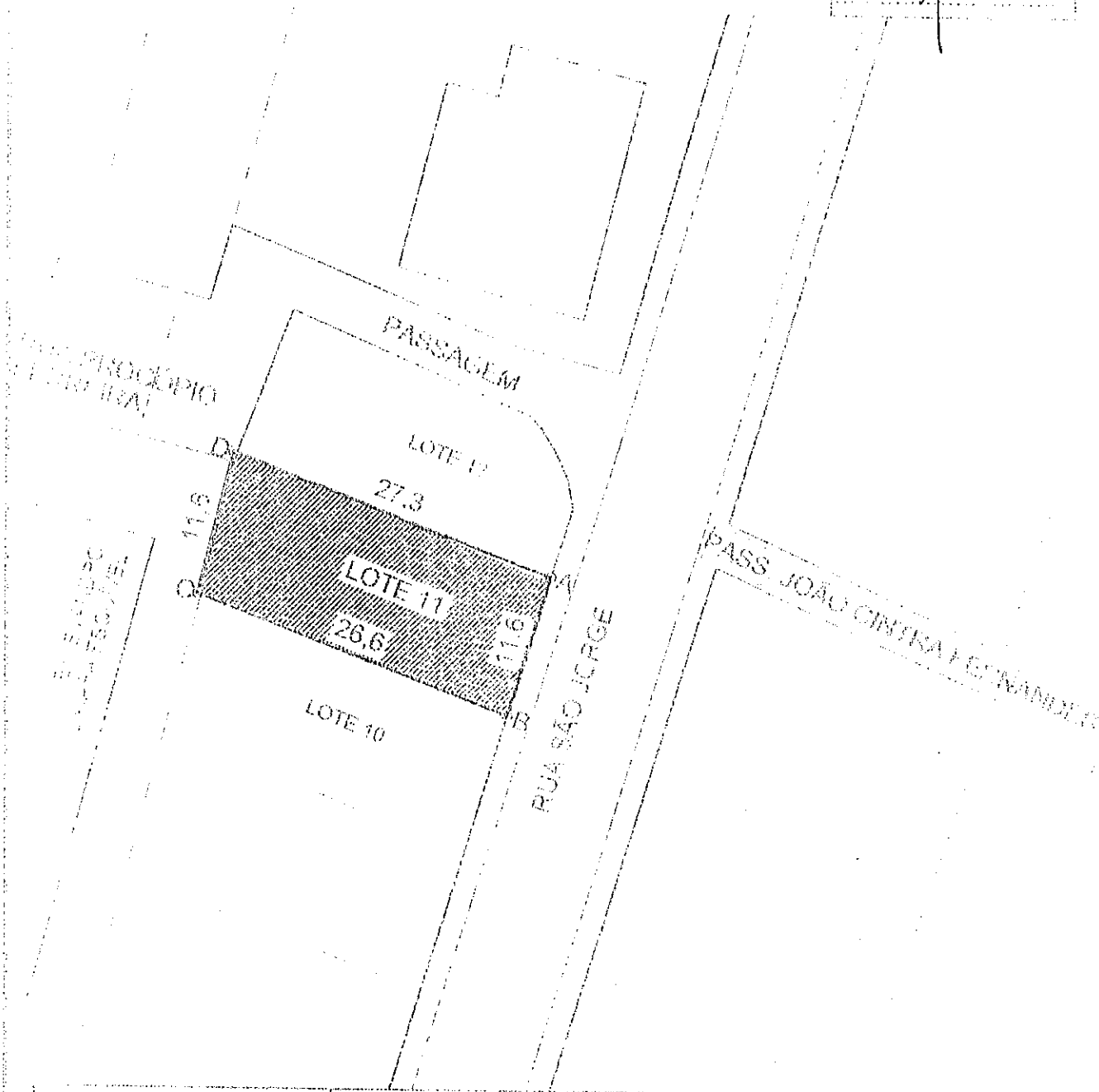
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de dezembro de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

PROJ. 12648/95
 FLS. 107
 [Signature]



--	--	--	--	--	--

PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADENA
 LOCAL: RUA SÃO JORGE, 166 - LOTE 11
 LOTEAMENTO: AGENOR DE OLIVEIRA
 BAIRRO: CENTRO

PROVA DE TIPO DE
 PROPOSTA PARA
 PERMISSÃO DE USO
 DEBEM SER
 ENTREGUES
 EM
 DUPLICATA
 PARA
 ANÁLISE
 E
 HOMOLOGAÇÃO
 DA
 COMISSÃO
 DE
 LICENCIAMENTO
 URBANÍSTICO
 DO
 MUNICÍPIO
 DE
 DIADENA

Mirella Vaz Barbosa
 ARQ. URBANISTA MIRELLA VAZ VIEIRA BARBOSA

[Signature]
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADENA

01/01
02/01
03/01
04/01
05/01
06/01
07/01
08/01
09/01
10/01
11/01
12/01

SEHAB - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADENA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Processo	12.648/05
Data	10/08
Assinatura	

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PERMISSÃO DE USO DE
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

É objeto do presente memorial descritivo o Lote 11 do Loteamento Agenor de Oliveira, de formato irregular, que consta pertencer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, caracterizada na PLANTA DEMONSTRATIVA DE ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO - código nº 20.090-17-08-R0-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação - pela sequência A-B-C-D-A, com as seguintes medidas e confrontações:

TRECHO A-B: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge;

TRECHO B-C: em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira;

TRECHO C-D: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com a área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiata Esquivel;

TRECHO D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o Lote 12 do Loteamento Agenor de Oliveira.

Diadema, 06 de agosto de 2.008.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROC.	12.695
PLS.	201
	+

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000532012-21034365
Nome: GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA
CNPJ: 50.141.365/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/11/2012.
Válida até 06/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC.	2.110
FLS.	0.2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50141365/0001-04, 50141365/0001-04
Razão Social: GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA
Endereço: AV N S DAS VITORIAS 192 / CENTRO / DIADEMA / SP / 9910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

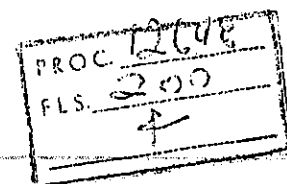
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2012 a 27/12/2012

Certificação Número: 2012112814361295646260

Informação obtida em 28/11/2012, às 14:36:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.141.365/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1979
NOME EMPRESARIAL GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO JORGE	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 09.911-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/09/2012 às 14:58:27 (data e hora de Brasília).

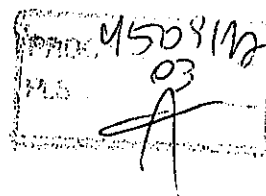
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/09/2012

Lei Ordinária Nº 693/82, de 18/05/1982

Autor: JOSE FRANCISCO ALVES
Processo: 1382
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 182
Decreto Regulamentador: não consta



Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTO-PIM DA FIEL DE DIADEMA.

LEI Nº 693/82.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTOPIM DA FIEL DE DIADEMA.

LAURO MICHELS, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Interno nº 3244/82,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTOPIM DA FIEL DE DIADEMA".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

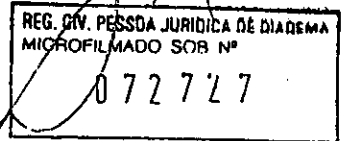
Diadema, 18 de maio de 1.982.

LAURO MICHELS
Prefeito Municipal

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979



GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2011, às 14:30 hs, em 2ª chamada, atendendo o Edital de Convocação de 24 de junho de 2011, em sua sede sito a Rua São Jorge, nº 154, Bairro Centro, Município Diadema, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores associados do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, conforme lista de presença anexa, com a seguinte pauta do dia: A) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; B) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL GESTÃO 2011 a 2015. Dando continuidade aos trabalhos foi convidado para Presidir a Assembléia o Sr. Ricardo Yuji Watari, que a aceitou, e aproveitando a oportunidade o Sr. Presidente convidou o Sr. Marcos Rogério de Souza, para secretariar a presente que também aceitou, dando assim inicio aos trabalhos foi colocado em discussão e deliberação as pautas ora apresentadas:

- a) **Alteração do Estatuto Social** – Procedida a leitura das alterações do Estatuto, proposta pela atual Diretoria, cujas cópias foram distribuídas a todos os associados que assim ficou discutida;

Foram inclusos:

Parágrafo Único do artigo 2º que passou a ter a seguinte redação; – Para cumprir suas finalidades sociais, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida poderá manter outras unidades, em todo o território nacional e até internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral, que foi discutida e aprovada por unanimidade

CAPÍTULO IV – Do estatuto do torcedor.

Art. 12º - Fica o associado submetido a cumprir todo o dispositivo da Lei nº. 12.299 de 2010 (Estatuto do Torcedor), bem como as suas penalidades, isentando desde já a agremiação de quaisquer problemas futuros.

Parágrafo Único – Caso a agremiação se encontre sob os efeitos das penalidades impostas pela Lei 12.299 (Estatuto do Torcedor), fica o associado expulso da agremiação, respondendo pelos seus atos praticados civil e criminalmente, que foi discutida e aprovada por unanimidade;

Art. 26º - Compete ao Diretor Cultural:

I – Dirigir o Departamento Cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Elaborar, promover e executar os eventos Culturais e de Carnaval da Agremiação;

III – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CN. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

Art. 27º - Compete ao Diretor de Bandeira:

- I – Dirigir e organizar o Departamento de Bandeira;
- II – Promover e executar a logística dos itens que serão levados aos jogos;
- III – Organizar festa nos Estádios;
- IV – Solicitar junto as Autoridades competentes a autorização para ingressar com as Bandeiras nos Estádios;
- V – Efetuar a manutenção e limpeza das Bandeiras;
- VI – Armazenar todas as Bandeiras, Bandeirões e Faixas em ambiente apropriado.

Art. 28º - Compete ao Diretor Social:

- I – Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Agremiação;
- III – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- IV – Elaborar em conjunto com o Diretor Cultural o Calendário de Eventos da Agremiação, bem como apresentar orçamento de despesas para a realização.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Administrar e zelar pelo Patrimônio imobiliário e mobiliário da Agremiação;
- II – Organizar e manter atualizado o Inventário dos móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da Agremiação e responsabiliza-se pela guarda e conservação;
- III – Supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens moveis e imóveis;
- IV – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I – Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Acompanhar o Presidente, ou qualquer outro Diretor, inclusive procedendo-se se for o caso e autorizado pelo dirigente interessado, em qualquer missão de relação, com qualquer órgão ou pessoa de interesse do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida;
- III – Preparar contato com Autoridades, Instituições e demais pessoas que interessem a Agremiação;
- IV – Coordenar e supervisionar as ações de Relações Públicas, Imprensa e Divulgação;
- V – Manter relacionamento cordial com as organizações de imprensa publica e privada;
- VI – Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da Agremiação;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

VII – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 31º - Compete ao Diretor de Esportes:

I – Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Elaborar, promover e executar os Eventos Esportivos da Agremiação;

III – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 32º - Os demais cargos diretivos da Diretoria Executiva desempenharão suas atividades mediante o Regimento Interno da Agremiação, que foi discutida e aprovada por unanimidade;

CAPÍTULO IX – Das sub-sedes

Art. 45º - Seguir determinações estatutárias e ordens da Diretoria Executiva (matriz) e criar sub-diretoria composta por 4 membros que responderão pela sub-sede em sua localidade, sendo os cargos;

I – Diretor Geral de Sub-sede;

II – Diretor Adjunto de Sub-sede;

III- Secretário de Sub-sede;

IV – Diretor Financeiro da Sub-sede.

Parágrafo Primeiro – Compete a sub-diretoria, prestar contas justificadas da Administração das sub-sedes trimestralmente.

Parágrafo Segundo – Em caso de aquisição de bens e/ou imóveis, terá que passar por uma avaliação da Diretoria e do Conselho da Sede e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – As Sub-sedes seguirão rigorosamente o Estatuto Social da Sede e do seu Regime Interno, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

Art. 50º - Fica proibido o empréstimo de qualquer patrimônio para utilização pessoal de quaisquer Associados e/ou Diretores. Tanto na sede ou sub-sedes, o Patrimônio da Estopim deve ser utilizado somente para a Agremiação, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

CAPÍTULO XI – Das Proibições

Art. 51º - Fica proibido utilizar a cor verde, seja na sede e/ou subsedes, seja nos desfiles carnavalescos e em produtos a serem destinados a agremiação.

Art. 52º - Fica desde já proibido também o uso de Propaganda e Patrocínio na Camisa Oficial (camisa listrada de estádio), tanto na forma de material esportivo ou na divulgação de qualquer entidade ou empresa.

Parágrafo Único – Caso os artigos acima sejam infringidos por qualquer uma das partes, a agremiação tomará as devidas providencias cabíveis de acordo com o presente estatuto, que foi discutido e aprovado por unanimidade;

b) **Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal Gestão 2011 a 2015** – Apresentados os membros que comporão a nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e não havendo

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

restrições em relação aos membros indicados, os presentes elegeram-nos por unanimidade, dando posse de imediato com vigência do mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em e 16 de julho de 2011 terminando em 15 de julho de 2015, ficando assim composta a Diretoria Executiva: para ocupar o cargo de **Presidente** foi eleito e empossado o Sr. Rogério Carlos Maldonado, brasileiro, casado, Arte Finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Jardim Inamar, Diadema/SP, CEP [REDACTED], para ocupar o cargo de **Vice-Presidente** foi eleito e empossado o Sr. Fábio Barbosa Tomé, brasileiro, solteiro, Promotor, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] P/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Jardim Santa Cândida, Diadema/SP, CEP 09993-000; para ocupar o cargo de **1º Secretário** foi eleito e empossado o Sr. Ricardo Yuji Watari, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SP e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], São Paulo/SP, [REDACTED], para ocupar o cargo de **2º secretário** foi eleito e empossado o Sr. João Paulo Rodrigues Macedo, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP/SP e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Jardim das Nações, Diadema/SP, CEP [REDACTED], para ocupar o cargo de **1º tesoureiro** foi eleito e empossado o Sr. Rafael dos Santos, brasileiro, solteiro, Amarrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP/SP e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Jardim Miriam, São Paulo/SP, CEP [REDACTED] para ocupar o cargo de **2º tesoureiro** foi eleito e empossado o Sr. Marcos Rogério de Souza, brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], Bairro Centro, Diadema/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Diretor Cultural** foi eleito e empossado o Sr. José Luis Gonçalves, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SP/SP e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], São Paulo/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Diretor de Bandeira** foi eleito e empossado o Sr. Isaque Vilela Fernandes, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED], Jardim Parque Reid, Diadema/SP, [REDACTED] para o cargo de **Diretora Social** foi eleita e empossada a Srª. Joseane Ribeiro Campos, brasileira, solteira, Atendente, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP/SP e do [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED], Jardim Santa Cândida, Diadema/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Diretor de Patrimônio** foi eleito e empossado o Sr. Marcio Brandão Mendonça, brasileiro,

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

casado, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade, [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Donine, Diadema/SP, [REDACTED], para ocupar o cargo de **Diretor de Relações Públicas** foi eleito e empossado o Sr. Ricardo Luiz Vaz, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Parque Jabaquara, São Paulo/SP, [REDACTED], para ocupar o cargo de **Diretor de Esportes** foi eleito e empossado o Sr. Eric Vlatkovic, brasileiro, solteiro, Bacharel Direito, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Jabaquara São Paulo/SP, [REDACTED], do **Conselho Deliberativo**: para ocupar o cargo de **Presidente** foi eleito e empossado o Sr. Nivaldo Me Moura Florêncio, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Jardim Miriam, São Paulo/SP, [REDACTED], para ocupar o cargo de **Vice-Presidente** foi eleito e empossado o Sr. Roni Alcântara, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Torno, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, [REDACTED], para o cargo de **Secretário** foi eleito e empossado o Sr. Rodnei Alcântara, brasileiro, casado, Auxiliar de Torno, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Conselheiro** foi eleito e empossado o Sr. Tarcisio de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, Consultor Técnico, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Jardim Luso, São Paulo/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Conselheiro** foi eleito e empossado o Sr. Wladimir de Alcântara, brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Parque das Jaboticabeiras, Diadema/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Conselheiro** foi eleito e empossado o Sr. Fabio Rodrigues Macedo, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da Cédula de identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Vila Eliane, Diadema/SP, [REDACTED], para ocupar o cargo de **Conselheiro** foi eleito e empossado o Sr. Edizienio Dias dos Santos, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bairro Cidade Júlia, São Paulo/SP, [REDACTED] para ocupar o cargo de **Conselheiro Suplente** foi eleito e empossado o

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REGRAS CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
872727

DO SAQUARA
Capital

Sr. Denis Vieira de Luima, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade [redacted] e do [redacted] residente e domiciliado a [redacted] Bairro Eldorado, Diadema/SP, [redacted] para ocupar o cargo de **Conselheiro Suplente** foi eleito e empossado o Sr. Geraldo Lucas dos Santos, brasileiro, solteiro, Técnico de Som, portador da Cédula de Identidade [redacted] e do [redacted] residente e domiciliado a [redacted] Bairro Eldorado, Diadema/SP, [redacted] do Conselho Fiscal: para ocupar o cargo de **Conselheira** foi eleita e empossada a Sr^a. Mariana Nagy Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, Assistente Contábil, portadora da Cédula de Identidade [redacted] e do [redacted] residente e domiciliada: [redacted], Vila Conceição, Diadema/SP, [redacted] para ocupar o cargo de **Conselheiro** foi eleito e empossado o Sr. Waldir Pipolo Junior, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade [redacted] e do [redacted] residente e domiciliado a [redacted] Bairro Jordanópolis, São Bernardo do Campo/SP [redacted] para ocupar o cargo de **Conselheira** foi eleita e empossada a Sr^a. Flavia Reis Uchoa Maldonado, brasileira, casada, Supervisora, portadora da Cédula de Identidade [redacted] e do [redacted] residente e domiciliada a [redacted] Jardim Inamar, Diadema/SP, [redacted]

Dado por encerrado os trabalhos da presente Assembléia, firmamos este instrumento conforme as assinaturas dos membros eleitos e empossados doravante para este mandato. O Presidente da Assembléia oferece, neste ato, o uso da palavra para quem queira fazer o uso e como ninguém se manifestou, deu os trabalhos por encerrados. Para constar eu, Marcos Rogério de Souza 1^a Secretário, lavrei a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente da Assembléia.

Diadema, 16 de julho de 2011.

Ricardo Uji Watari
Ricardo Uji Watari
Presidente da Assembléia

Rogério Carlos Maldonado
Rogério Carlos Maldonado
Presidente Executivo

Dra. Marcia Pio dos Santos
Dra. Marcia Pio dos Santos
OAB/SP. Nº 142.329

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA


Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

4509110
10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.141.365/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1979
NOME EMPRESARIAL GREMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SAO JORGE	NÚMERO 164	COMPLEMENTO	
CEP 09.911-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/04/2009** às **14:44:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

ESTATUTO DO GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, fundada em 05/01/1979, com a sede a Rua São Jorge, nº 154, Centro, Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-070, é uma associação civil, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Agremiação tem por finalidades principais:

- I - Formar a Torcida Organizada pró Sport Club Corinthians Paulista;
- II - Promover e difundir atividades recreativas, culturais, sociais e especialmente carnavalescas;
- III - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida poderá manter outras unidades, em todo o território nacional e até internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Agremiação é constituída de número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos, não podendo, contudo, esse número ser inferior a 33, quites com cofres sociais.

Art. 4º - Somente farão parte do quadro associativo pessoas que por ideologia e vontade sejam torcedores do Sport Club Corinthians Paulista.

Parágrafo Primeiro - A admissão no Quadro Social se dará por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado(a), com a assinatura deste, além do Presidente e do 1º Secretário.

Parágrafo Segundo - Poderão fazer parte do quadro associativo, menores de 18 (dezoito) anos, desde que seu pedido de filiação seja acompanhado de autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Terceiro - Os Associados menores não poderão compor os quadros diretivos da agremiação, não podendo votar e nem ser votado.

Art. 5º - Os Associados participarão de todas as atividades promovidas pela agremiação, desde que estejam quites com o cofre da mesma.

CAPÍTULO III

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

072727

DOS DIRIGENTES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos após completar 2 (dois) anos de agremiação;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III - Beneficiar-se dos serviços da Agremiação e de suas atividades culturais, sociais, recreativas e cívicas;
- IV - Desligar-se da Agremiação, uma vez quites com a tesouraria;
- V - Convocar Assembléia Geral, garantindo á 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - São obrigações dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento da Agremiação;
- II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III - Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV - Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V - Votar nas Assembléias Gerais;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Agremiação;
- VIII - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia deles.

Art. 8º - Dá-se o desligamento do associado:

- I - Mediante seu expresse pedido encaminhado à Diretoria;
- II - Mediante pedido oficializado pela Diretoria Executiva;
- III - Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- IV - Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- V - Faltar mais de 3 (três) vezes às Assembléias Gerais consecutivas e 6 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Art. 9º - Da demissão do associado:

- I - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretária da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas e quites com a tesouraria.

Art. 10º - Da exclusão do associado:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria ou pela Comissão Disciplinar, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em Procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seu associado;
- III - Atividade contrária as decisões das Assembléias Gerais;
- IV - Desvio de bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
072727

VI – Falta de pagamento, por parte dos associados efetivos e usuários, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembléia extraordinária da Diretoria ou da Comissão Disciplinar, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da Diretoria ou da Comissão Disciplinar ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Art. 11º - Da aplicação das penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria ou por uma Comissão Disciplinar a ser composta pelo Presidente da Diretoria e por mais 4 (quatro) Membros da Diretoria indicados pelo Presidente, sendo esta Comissão Disciplinar formada por 5 Membros no total. As penas poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV **DO ESTATUTO DO TORCEDOR**

Art. 12º - Fica o associado submetido a cumprir todo o dispositivo da Lei nº. 12.299 de 2010 (Estatuto do Torcedor), bem como as suas penalidades, isentando desde já a agremiação de quaisquer problemas futuros.

Parágrafo Único – Caso a agremiação se encontre sob os efeitos das penalidades impostas pela Lei 12.299 (Estatuto do Torcedor), fica o associado expulso da agremiação, respondendo pelos seus atos praticados civil e criminalmente.

CAPÍTULO V **FONTES DE RECURSO**

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL

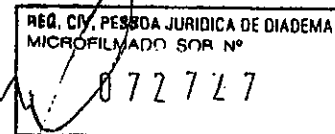


RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

4504/112
74

Art. 13º - Fontes de recurso para manutenção da agremiação:

- Bens móveis e imóveis adquiridos;
- Contribuição dos Associados e das Associadas;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Bônus e locações;
- Heranças e legados;
- Subvenções e Contribuições do poder público;
- Atividades ou contribuições promovidas pela Agremiação.



Parágrafo Único – As despesas da Agremiação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO VI DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14º - São órgãos da administração:

- Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes), constituídos por: Presidente, Vice-presidente e Secretário; 4 Conselheiros Efetivos e 2 Conselheiros Suplentes;
- Diretoria Executiva, constituída por: Presidente – Vice-Presidente – 1º e 2º Secretários – 1º e 2º Tesouheiros – Diretor Cultural - Diretor de Bandeira – Diretor Social – Diretor de Patrimônio – Diretor de Relações Públicas – Diretor de Esportes;
- Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos.

Art. 15º - Os membros que comporão o Conselho Deliberativo (Conselho de Representantes), Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos por voto secreto em Assembléia Geral e seu mandato será de 04 (quatro) anos.

Art. 16º - Compete a Diretoria coletivamente:

- Exercer a administração dentro da Lei, do Estatuto Social do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias consecução dos fins sociais;
- Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos estatutos.

Art. 17º - A Diretoria irá se reunir mensalmente com a maioria dos membros.

Art. 18º - Será destituído do cargo de diretor, quem sem justa causa não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, ou caso seja exonerado pelo presidente.

Art. 19º - Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

- Verificar a atuação da Diretoria Executiva, quanto à exatidão dos compromissos, sociais, culturais e financeiros;
- Convocar e presidir a Assembléia Geral.

Art. 20º - Compete ao Presidente Executivo:

- Representar a agremiação ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

4508/12
15
REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
072727

- II – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV – Apresentar a aprovação da Diretoria, e assinar com o tesoureiro cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- V – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VI – Nomear comissão especial;
- VII – Convocar o Conselho de Representantes quando julgar necessário;
- VIII – Contrair junto às Instituições Financeiras e de crédito, empréstimos no valor de até 30 salários mínimos;
- IX – Assinar com o tesoureiro, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores.

Parágrafo Único – Para a aquisição de valores acima de trinta salários mínimos, bem como troca de títulos, será necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) da Diretoria, sendo aprovado em Reunião da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente, substituir ao Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 22º - Compete ao 1º secretário:

- I – Organizar e ter guarda dos livros e arquivos da agremiação;
- II – Redigir correspondência, assinando quando lhe competir;
- III – Ter sob sua guarda o livro das Atas;
- IV – Lavrar ou fazer lavrar Atas;
- V – Secretariar as reuniões da Diretoria.

Art. 23º – Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Ter sob sua guarda o patrimônio da agremiação;
- II – Arrecadar mensalidades e contribuições da agremiação, assinando os respectivos recibos;
- III – Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;
- IV – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- V – Ter sob sua guarda o livro caixa e fazer pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 25º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em sua falta ou impedimento.

Art. 26º - Compete ao Diretor Cultural:

- I – Dirigir o Departamento Cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os eventos Culturais e de Carnaval da Agremiação;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

872727

III – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 27º - Compete ao Diretor de Bandeira:

- I – Dirigir e organizar o Departamento de Bandeira;
- II – Promover e executar a logística dos itens que serão levados aos jogos;
- III – Organizar festa nos Estádios;
- IV – Solicitar junto as Autoridades competentes a autorização para ingressar com as Bandeiras nos Estádios;
- V – Efetuar a manutenção e limpeza das Bandeiras;
- VI – Armazenar todas as Bandeiras, Bandeirões e Faixas em ambiente apropriado.

Art. 28º - Compete ao Diretor Social:

- I – Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Agremiação;
- III – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- IV – Elaborar em conjunto com o Diretor Cultural o Calendário de Eventos da Agremiação, bem como apresentar orçamento de despesas para a realização.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Administrar e zelar pelo Patrimônio imobiliário e mobiliário da Agremiação;
- II – Organizar e manter atualizado o Inventário dos móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da Agremiação e responsabiliza-se pela guarda e conservação;
- III – Supervisionar os setores de obras e reformas, consertos e de manutenção dos bens moveis e imóveis;
- IV – Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I – Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Acompanhar o Presidente, ou qualquer outro Diretor, inclusive procedendo-se se for o caso e autorizado pelo dirigente interessado, em qualquer missão de relação, com qualquer órgão ou pessoa de interesse do Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida;
- III – Preparar contato com Autoridades, Instituições e demais pessoas que interessem a Agremiação;
- IV – Coordenar e supervisionar as ações de Relações Públicas, Imprensa e Divulgação;
- V – Manter relacionamento cordial com as organizações de imprensa publica e privada;

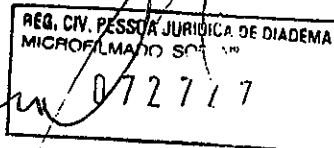
GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979



- VI – Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da Agremiação;
- VII – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 31º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I – Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada, órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Elaborar, promover e executar os Eventos Esportivos da Agremiação;
- III – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 32º - Os demais cargos diretivos da Diretoria Executiva desempenharão suas atividades mediante o Regimento Interno da Agremiação.

Art. 33º - Do Conselho Fiscal:

Art. 34º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos em Assembléia Geral e com igualdade e tempo de Gestão da Diretoria.

Art. 35º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I – Examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres;
- II – Fiscalizar os atos da Tesouraria;
- III – Estudar e opinar sobre a situação financeira da agremiação;
- IV – Aprovar as taxas e contribuições.

CAPÍTULO VII **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 36º - A Assembléia Geral é o órgão administrativo soberano da agremiação e compõe-se de todos os membros associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários os assuntos referentes às atividades e fins da agremiação.

Art. 37º - A Assembléia Geral reunir-se à ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de Julho, para:

- I – Apresentação do relatório anual do Presidente da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
- III – Discutir assuntos de interesse da agremiação;
- IV – Resolver o grau de recurso os caso de expulsão;
- V – Propor a concessão do título de associado honorário;
- VI – Reformar o estatuto;
- VII – Decidir sobre a dissolução da entidade, sua liquidação e destino do patrimônio.

Art. 38º - A Assembléia Geral irá se reunir a cada 04 (quatro) anos para eleição e posse dos membros que irão compor os cargos:

- I – Conselho Deliberativo;

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB N°
072727

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 39° - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital na imprensa ou Edital afixado na sede da Agremiação, designado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo dia, hora e local, também contendo a ordem do dia.

Art. 40° - Ao termino de cada exercício social ou termino de mandato a Diretoria atual convocará a Assembléia Geral para a apresentação de contas da Agremiação, bem como apresentação do relatório de Gestão e Balanço Patrimonial.

Art. 41° - A Assembléia Geral em seção Ordinária ou Extraordinária tomará decisões mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Diretores ou Associados Efetivos, presentes a reunião.

Art. 42° - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, por qualquer órgão de administração; pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos ou Diretores.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 43° - As eleições para os órgãos dirigentes da Agremiação, realizar-se-ão de quatro a quatro anos, através de chapa completa do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal pela Assembléia Geral ordinária sempre por votos secretos podendo seus membros serem reeleitos por apenas mas um período.

Art. 44° - Em caso de demissão coletiva, as eleições ocorrerão por Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo Primeiro - Os membros eletivos não poderão ocupar mais que um cargo, sendo vedada sua participação em cargos isolados.

Parágrafo Segundo - As chapas deverão ser apresentadas e registradas na secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da votação.

CAPÍTULO IX DAS SUB-SEDES

Art. 45° - Seguir determinações estatutárias e ordens da Diretoria Executiva (matriz) e criar sub-diretoria composta por 4 membros que responderão pela sub-sede em sua localidade, sendo os cargos;

I – Diretor Geral de Sub-sede;

II – Diretor Adjunto de Sub-sede;

III- Secretário de Sub-sede;

IV – Diretor Financeiro da Sub-sede.

Parágrafo Primeiro – Compete a sub-diretoria, prestar contas justificadas da Administração das sub-sedes trimestralmente.

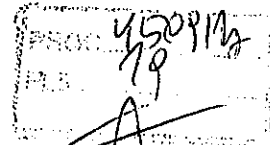
GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



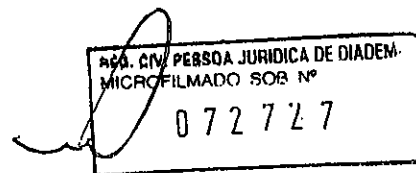
RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979



Parágrafo Segundo – Em caso de aquisição de bens e/ou imóveis, terá que passar por uma avaliação da Diretoria e do Conselho da Sede e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – As Sub-sedes seguirão rigorosamente o Estatuto Social da Sede e do seu Regime Interno.

CAPÍTULO X DOS BENS PATRIMONIAIS



Art. 46º - O patrimônio da agremiação é constituído:

- I – Dos bens móveis que possui e vir a possuir;
- II – Das contribuições dos associados;
- III – De subvenções e contribuições, donativos legados, etc.;
- IV – Das rendas patrimoniais;
- V – Dos resultados de atividades sociais.

Art. 47º - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública, em bens imóveis ou melhoria da sede própria.

Art. 48º - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações caráter aleatório.

Art. 49º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado ao Sport Club Corinthians Paulista.

Art. 50º - Fica proibido o empréstimo de qualquer patrimônio para utilização pessoal de quaisquer Associados e/ou Diretores. Tanto na sede ou sub-sedes, o Patrimônio da Estopim deve ser utilizado somente para a Agremiação.

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 51º - Fica proibido utilizar a cor verde, seja na sede e/ou sub-sedes, seja nos desfiles carnavalescos e em produtos a serem destinados a agremiação.

Art. 52º - Fica desde já proibido também o uso de Propaganda e Patrocínio na Camisa Oficial (camisa listrada de estádio), tanto na forma de material esportivo ou na divulgação de qualquer entidade ou empresa.

Parágrafo Único – Caso os artigos acima sejam infringidos por qualquer uma das partes, a agremiação tomará as devidas providencias cabíveis de acordo com o presente estatuto.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53º - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, mediante registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Diadema.

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

ESTOPIM DA FIEL



RAÇA E ATITUDE
Fundada em 05/01/1979

4509/118
90
[Handwritten signature]

Parágrafo Único – As disposições deste Estatuto Social poderão ser reformadas em sessão da Assembléia Geral, por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, inclusive no tocante à administração.

Art. 54° - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 55° - Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Diadema, 16 de Julho de 2011.

Rogério Carlos Maldonado

Tabelião
Diadema - SP

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
072777

Dra. Marcia dos Santos
OAB/SP Nº 142.329

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP
Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP: 09910-660 - Diadema/SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DIADEM - SP
Fone: 4057-2813

Emol.	R\$ 122,32	Prenotado sob o n.75.231 em
Estado	R\$ 34,81	11/11/2011.Registrado e microfilmado no Jc,
Ipesp	R\$ 25,76	sob o n.72.727 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 6,49	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 6,49	n.170/09/02/1979 do livro protocolo.-

Total R\$ 195,87
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Diadema/SP, 30 de Novembro de 2011.
Edison Bueno Cesar
Escrivente Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos,73 -
Fone:4099-7030 - Diadema - Sao Paulo

Reconheço por semelhança a Firma(s) de:
ROGERIO CARLOS MALDONADO (122851).
Ses.: 5148494950484949494953574848

Diadema, 30 de novembro de 2011.
Por Ser Verdade Firme o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTOS
VALIDO SOMENTE PARA SELO DE AUTENTICIDADE
Total: 3,30
Anders

0270AA351138

GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Sede Própria: Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema - SP - CEP 09911-070 - Fone/Fax: (11) 4048-2445
Fone: (11) 4057-0025 - Nextel: 11*5622 - E-mail: estopim@estopimdafiel.com.br - Site: www.estopimdafiel.com.br

PUBLICIDADE LEGAL**Prefeitura do Município de Diadema**

DECRETO Nº 6.322, DE 28/09/2008. OUTORGA permissão de uso de área pública municipal ao GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA, para instalação de sua sede administrativa. JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Diadema, e CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Interno nº 12.648/95, DECRETA: Art. 1º. - Fica permitido ao GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA o uso, a título precário, intransferível e gratuito, de área pública, localizada neste Município, na Rua São Jorge, nº 160, devidamente caracterizada na Planta nº 20.090-17-08-RO-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação, parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO A-B: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com o leito da Rua São Jorge; TRECHO B-C: em linha reta, medindo 26,60m, confrontando com o Lote 10 do Loteamento Agenor de Oliveira; TRECHO C-D: em linha reta, medindo 11,60m, confrontando com a área pública municipal ocupada pela EM Evandro Caiata Esquível; TRECHO D-A: em linha reta, medindo 27,30m, confrontando com o Lote 12 do Loteamento Agenor de Oliveira. Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior deverá ser utilizada pelo permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de sua sede administrativa. Art. 3º - Revogada a permissão a área será imediatamente restituída ao Permitente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. Parágrafo Único - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura introduzidas na área, objeto da permissão, salvo direito de retirar as instalações passíveis de remoção e ao mesmo pertencentes. Art. 4º - O permissionário, no ato da outorga da presente permissão, assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Diadema, 28/09/2008. JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR - Prefeito Municipal. VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA - Secretária de Assuntos Jurídicos. MARCO ANTÔNIO ERNANDEZ - Secretário de Governo. LUIZ CARLOS THEÓPHILO - Secretário de Serviços e Obras. Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (SG-511) e afixada no Quadro de Editais na mesma data. **MINUTA, Termo de Recebimento e Responsabilidade.** Pelo presente Termo de Recebimento e Responsabilidade, o Grêmio Escola de Samba Estopim da Fiel Torcida, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua São Jorge, 154 - Centro - Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 50.141.365/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Carlos Maldonado, brasileiro, casado, arte-finalista, portador da cédula de identidade RG. nº 25.024.537-1 e do CPF nº 153.752.648-03, residente na Rua Sifão, 117 - Jardim Inamar, Diadema, recebe do Município de Diadema, a título de permissão de uso, outorgado pelo Decreto Municipal nº .. de de 2008, o uso, a título precário, intransferível e gratuito, de área pública, localizada neste Município, na Rua São Jorge, nº 160, devidamente caracterizada na Planta nº 20.090-17-08-RO-A/4 dos arquivos da Secretaria de Habitação. O permissionário se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de instalação de suas dependências, devendo zelar e defender o próprio municipal de toda e qualquer turbacão, correndo por sua conta e risco todas as medidas necessárias para esse fim. Declara o permissionário estar ciente de todos os preceitos constantes deste Decre-

porventura vier a executar, ou mesmo de acessões. Diadema, GRÊMIO ESCOLA DE SAMBA ESTOPIM DA FIEL TORCIDA - Rogério Carlos Maldonado.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS BOXES DO SHOPPING POPULAR. A Secretaria de Abastecimento do Município de Diadema, nos termos do Decreto Municipal nº 5.611, de 25 de setembro de 2002 e, em especial, do que dispõe o § 1º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 5.808/2004, publica a decisão homologatória que permite o direito de uso dos Boxes do Shopping Popular aos seguintes requerentes: Box 029 a Osvaldo Tavares de Sousa, Box 036 a Espedito Tiburcio de Vasconcelos, Box 046 a Jose Ferreira do Nascimento, Box 060 a Lindinalva Souza da Silva, Box 067 a Maria Lucia Alves Marques, Box 087 a Joaquim Teles de Deus, Box 104 a Marcos Teles de Deus, Box 110 a Amaral Maria de Lima, Box 169 a Elenita Antunes Macedo, Box 185 a Cosmira da Cunha Onofre, Box 210, a Ismael Francelino de Oliveira, Box 224 a Iranir Rosa de Azevedo e Box 226 a Carlos Henrique Araújo de Azevedo. Diadema, 12/09/2008. David Lopes Schimidt - Secretário de Abastecimento

Decreto nº 6.312 de 25/07/2008: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.121.667,98 (Quatro milhões, cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente: a Transferência do Ministério de Desenvolvimento Social para Implantação do Restaurante Popular no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), Transferência do Estado para Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e referente a Vigilância Epidemiológica no valor de R\$ 44.415,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais) e, por anulação de dotações no valor de R\$ 2.707.252,98 (Dois milhões setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos); em conformidade com os incisos I, II e III do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respectivamente nos termos do artigo 4º Inciso I e II, da Lei Municipal nº 2.698 de 21/12/2007; atendendo aos seguintes órgãos: Assuntos Jurídicos, Desenvolvimento Econômico e Emprego, Administração, Finanças, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Educação, Serviços e Obras, Defesa Social e Meio Ambiente. A integral do Decreto encontra-se afixada no Quadro de Editais.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDUCAÇÃO / APAE. Despacho da Secretaria de Educação. Extrato de Publicação do Termo de Prorrogação e Re-Ratificação de Convênio Entre PMD e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Diadema. Resumo Do Termo De Prorrogação E Re-Ratificação De Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que celebram entre si o Município de Diadema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DIADEMA, cujo objetivo é prorrogar o termo de convênio celebrado entre os partícipes, datado de 01 de outubro de 2007, cuja finalidade é o atendimento de municípios portadores de necessidades educacionais especiais, com vigência a contar de 01 de outubro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado no início do exercício de 2009, mediante despacho motivado do Titular da Pasta, onde constará o período de prorrogação, observado o limite total de 05 (cinco) anos. Fica aditado o Termo de Prorrogação e Re-Ratificação de Convênio com a inclusão da dotação orçamentária nº. 08.2-12-306-0020-2063-335043 e 08.2-12-367-007-2031-335043. Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio. Expediente pelo PI 12.786-07.

PORTARIA Nº 555, DE 1/09/2008. EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Secretária de Administração - Interina, da Prefeitura do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e, conforme o artigo 90, inciso III, da Lei

LOURDES POLONI SILVA, 167823978. EDNA PEREIRA DE CARVALHO - Secretária de Administração - Interina.

SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA

Homologação: Processo de Compra Nº 172/08 - Pregão Presencial 18/08. Contratação de empresa para fornecimento de Bica Corrida, Homologado à empresa J. BONGARI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Valor total: R\$ 115.387,00, Condição de pagamento: Os materiais entregues entre os dias 01 e 15 serão pagos no dia 25 do mesmo mês ou no primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na SANED. Os materiais entregues entre os dias 16 e 31 serão pagos no dia 15 do mês seguinte ou no primeiro dia útil subsequente desde que haja expediente na SANED. Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue parcelado: 12 entregas de 160 m3 por mês conforme solicitação do Almoarifado da SANED, Presidência 04.09.08. Extrato de Compromissos: PC. 173/08 - Contrato 10.315-3/08 - contratação de empresa fornecedora de vale refeição na forma de cartão eletrônico (magnético) para diretores, empregados e estagiários da SANED, com recargo mensal de créditos; contr.: Planinvest Administração E Serviços LTDA, taxa 0%, vl. tota estimado R\$ 998.602,80, O valor unitário por reemissão de cartão (perda, furto, roubo, extravio) é de: R\$ 6,00. - Prazo a Contrata devera implantar o sistema no prazo máximo de 15 dias úteis. - vigência de 12 meses, pagº Os pagamentos serão efetuados 15 dias após a entrega da nota fiscal na DIC - Divisão de Controladoria. Fund.lega Pregão Presencial nº 19/08. ass. 10.09.08. PC. Nº 172/08, Contratação de empresa para fornecimento de Bica Corrida. Contr. J. Bongari Comércio De Materiais Para Construção LTDA. - ME Valor total: R\$ 115.387,00, Condição de pagamento: Os materiais entregues entre os dias 01 e 15 serão pagos no dia 25 do mesmo mês ou no primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na SANED. Os materiais entregues entre os dias 16 e 31 serão pagos no dia 15 do mês seguinte ou no primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na SANED. Entrega: O material deverá ser entregue parcelado: 12 entregas de 160 m3 por mês, conforme solicitação do Almoarifado da SANED, fund.legal Pregão (Eletrônico) 11/08. ass. 08.09.08.

AVISOS

Citação da ré Union Pacific Expresso Ltda com o prazo de trinta (30) dias, expedido nos autos da ação de Cobrança Rito Ordinária promovida por Amazonas Produto. Para Calçados Ltda, processo nº 2.884.2.005. O Doutor Antonio Luiz Tavares de Almeida, MM, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecerem to tiverem, principalmente a ré Union Pacific Expresso Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.815.478/0001-70, que por este juízo respectivo cartório processam-se os termos da ação Ordinária acima mencionada, tend por objeto a cobrança da importância de R\$134.243,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais), referent a quitação das faturas pela autora das mercadorias furtadas referente as notas fiscais nºs 67741, 67742, 67744, 67746, 67753. Requerendo ainda, a condenação da ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. E constando dos autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de Citação para que, mesma, no prazo de 15 dias, querendo apresente Contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos a titulados na inicial, na forma da Lei. O pro